

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.047, DE 30 DE JUNHO DE 2006 (*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o disposto no inciso II, do art.75 e o 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, publicado no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3.º do Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Art.1º Indeferir os seguinte assunto de petição da área de alimentos: registro de alimentos e bebidas, inclusão de marca, alteração de fórmula do produto, indeferido - desacordo com a legis. Vigente, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.048, DE 30 DE JUNHO DE 2006 (*)

A Diretora de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2006,

considerando o disposto no inciso II do art. 75 e o 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3.º do Decreto-lei n.º 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder inclusão de marca, registro de alimentos e bebidas, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicadas em suplemento à presente edição.

**PROCURADORIA
UNIDADE DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO**
DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de junho de 2006

Ficam extintos os processos abaixo, por pagamento de débitos:

CONSTRUTORA OAS LTDA
25764-012829/2003-03 - AIS: 001/03 - CVS/AL
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
25752-000129/2003-05 - AIS: 018/03 - CVS/RJ
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
25351-045021/2003-56 - AIS: 511/03 - GFIMP/ANVISA
HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA
25743-390524/2005-31 - AIS: 011/05 - CVS/PR
INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
25757-045721/2003-88 - AIS: 007/03 - CVS/PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
25743-097226/2004-94 - AIS: 003/04 - CVS/PR
Transregional Ag. de Navegação Ltda. (Navio BBC SCOTLAND)
25351-175975/2006-35 - AIS: 011/06 - CVS/ES (RITO SUMÁRIO)

Arquive-se os processos abaixo, onde foram aplicadas penalidades de advertência, visto não mais serem passíveis de recurso por vencimento do prazo legal:

AMOR A VIDA PRODUTOS NATURAIS LTDA
25351-052396/2005-34 - AIS: 994/04 - GPROP/ANVISA
BRAMED BOTANICA E FARMACEUTICA LTDA
25351-052371/2005-31 - AIS: 119/05 - GPROP/ANVISA
MICRONAL S/A
25351-011263/2000-01 - AIS: 732/99 - CVS/SP
MICRONAL S/A
25000-000622/2000-77 - AIS: 706/99 - CVS/GRU/SP
MICRONAL S/A
25000-000565/2000-26 - AIS: 777/99-P - CVS/GRU/SP

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 30 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Atenção a Saúde e o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de incentivar a formação profissional nas unidades básicas de saúde municipais e a adequação dos serviços para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, no Sistema Único de Saúde;

Considerando os projetos de estímulo às mudanças curriculares em curso, orientando a formação de profissionais para atuarem na Atenção Básica, em particular no seguimento da Estratégia de Saúde da Família em execução pelos municípios brasileiros; e

Considerando o disposto na Portaria GM nº 2.530, de 22 de dezembro de 2005, que homologou o resultado do processo de seleção dos Cursos que se candidataram ao Pró-Saúde, na Portaria

GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006, e na Portaria GM/MS nº 649, de 28 de março de 2006, que integram a Política Nacional de Atenção Básica; resolvem:

Art. 1º Publicar a listagem de municípios que fazem jus ao incentivo referente ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde e os respectivos valores financeiros, visando estruturação das unidades de serviço que incorporam atividades de graduação em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Publicar a listagem de municípios que fazem jus ao incentivo referente aos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, constantes do Anexo II desta Portaria, por se apresentarem como instituições diretamente responsáveis no processo de credenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Art. 3º Definir que, para fins da transferência dos recursos, os demais municípios que recebem médicos residentes em Medicina de Família e Comunidade e cujos programas estejam igualmente credenciados deverão encaminhar ao Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde, declaração conforme modelo constante no Anexo III desta Portaria.

§ 1º - Para o cálculo dos valores a serem transferidos a municípios, referentes a programas credenciados após o ano de 2005, será considerado o número de médicos residentes inscritos para o curso no período 2006/2007;

§ 2º - Para o cálculo dos valores a serem transferidos a municípios, referentes a programas aprovados anteriormente ao ano de 2005 e com situação regular no ano corrente, será considerado o número de médicos residentes aprovados e cursando com regularidade no ano corrente.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.301.1214.0589.0033 - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB para a Saúde da Família.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de trinta dias, a contar a data de publicação desta Portaria, para o recebimento das declarações dos municípios incluídos nos programas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficando o Ministério da Saúde responsável pela posterior publicação dos beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2006.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Secretário de Atenção a Saúde

FRANCISCO EDUARDO CAMPOS

Secretário de Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde

ANEXO I

Municípios, por Estado, que integram os planos de trabalho do Pró-Saúde e recebem alunos de graduação nas Unidades Básicas de Saúde / Saúde da Família e valores a serem transferidos - de acordo com o artigo 1º da Portaria GM/MS nº 649/2006, de 28 de março de 2006.

UF	MUNICIPIO	Valor a ser transferido - PROSAÚDE (R\$)
SP	São Paulo	600.000,00
SP	Campinas	300.000,00
SP	Marília	200.000,00
SP	Ribeirão Preto	200.000,00
SP	Santo André	100.000,00
SP	Botucatu	100.000,00
SP	Piracicaba	100.000,00
SP	Sorocaba	100.000,00
SP	São José do Rio Preto	100.000,00
		1.800.000,00
RJ	Rio de Janeiro	400.000,00
RJ	Teresópolis	300.000,00
RJ	Vassouras	200.000,00
RJ	Petrópolis	100.000,00
RJ	Duque de Caxias	100.000,00
RJ	Barra Mansa	100.000,00
		1.200.000,00
MG	Belo Horizonte	400.000,00
MG	Juiz de Fora	300.000,00
MG	Montes Claros	200.000,00
MG	Uberlândia	200.000,00
MG	Alfenas	100.000,00
MG	Uberaba	100.000,00
MG	Betim	100.000,00
MG	Diamantina	100.000,00
		1.500.000,00
ES	Vitória	200.000,00
		200.000,00
Subtotal Sudeste		4.700.000,00
RS	Porto Alegre	300.000,00
RS	Santa Cruz do Sul	100.000,00
RS	Rio Grande	100.000,00
RS	Passo Fundo	100.000,00

RS	Caxias do Sul	100.000,00
		700.000,00
PR	Curitiba	200.000,00
PR	Londrina	200.000,00
PR	Maringá	200.000,00
		600.000,00
SC	Florianópolis	300.000,00
SC	Itajaí	200.000,00
SC	Chapecó	100.000,00
		600.000,00
Subtotal Sul		1.900.000,00
PE	Caruaru	100.000,00
PE	Recife	300.000,00
		400.000,00
RN	Natal	200.000,00
RN	Mossoró	100.000,00
		300.000,00
CE	Fortaleza	200.000,00
CE	Sobral	100.000,00
		300.000,00
Subtotal Nordeste		1.800.000,00
MS	Campo Grande	100.000,00
GO	Goiânia	300.000,00
Subtotal Centro-Oeste		400.000,00
PA	Belém	200.000,00
Subtotal Norte		200.000,00
TOTAL GERAL		9.000.000,00

ANEXO II

Municípios, por Estado, com Programas credenciados de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), com Residentes em curso atuando em Unidades Básicas de Saúde / Saúde da Família e os respectivos valores a serem transferidos - de acordo com o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 649/2006, de 28 de março de 2006,

UF	MUNICIPIO	Nº Residentes em curso	Valor a ser transferido (R\$)
CE	FORTALEZA	59	1.770.000,00
CE	SOBRAL	6	180.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	8	240.000,00
RJ	NITERÓI	1	30.000,00
RS	SANTA ROSA	2	60.000,00

ANEXO III

Modelo de declaração e planilha referentes ao desenvolvimento de Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, segundo parcerias estabelecidas entre Instituições de Ensino Superior e municípios, com utilização de Unidades de Saúde próprias

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaro a existência de convênio (ou outro instrumento legal) entre o município _____ e a(s) instituição(ões) de ensino abaixo relacionadas (co-partícipe), firmados com o objetivo de desenvolver atividades dos Cursos de Residência em Medicina de Família e Comunidade em Unidades Básicas de Saúde sob gestão desta Secretaria Municipal de Saúde.

Município: _____

Instituição de Ensino Superior (Co-Partícipe)	Nº Nome de Residentes em Curso	Ano de Ingresso	Unidades Básicas de Saúde / Unidades de Saúde da Família (Nome e Código no CNES)

Secretário Municipal de Saúde

Diretor da Unidade de Ensino Superior/
Responsável pelo PRMFC

PORTARIA Nº 494, DE 30 DE JUNHO DE 2006

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de ordenar o atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seus diversos níveis de complexidade;

Considerando as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que, em parceria com Estados, Municípios e o Distrito Federal,